



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, terça-feira, 19 de setembro de 2000.

Número 116 - ANO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANAUS

(*) DECRETO Nº 5184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

ABRE, no orçamento vigente, crédito suplementar de R\$ 2.865.170,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, Inciso I da Lei n.º 515, de 17 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito suplementar de R\$ 2.865.170,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais), como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

27100 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSB

10.58.323.1014.302 - Programa Especial Urbanização
4110 - Obras e Instalações
-00- R\$ 1.350.000,00

16.91.575.2050.201 - Conservação Melhoramento de Vias
4110 - Obras e Instalações
-00- R\$ 516.370,00

03.07.021.2155.200 - Encargos de Exercícios Anteriores
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores
-00- R\$ 100.000,00
4192 - Despesas de Exercícios Anteriores
-00- R\$ 100.000,00

30100 - SECRETARIA MUN. DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS - SEMAF

04.07.021.2023.100 - Funcionamento da SEMAF
3120 - Material de Consumo
-00- R\$ 20.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
-00- R\$ 10.000,00
3132 - Outros Serviços Encargos
-00- R\$ 156.800,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado em importância de igual valor, à conta do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários, a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de setembro de 2000

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

(*) Repetido por haver saído com incorreções no DOM de n.º 116, de 19.9.00

DECRETO N.º 5189 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

PERPETUA SEPULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o n.º 05207/2000 de 14.9.2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr.ª SIDOMAR RIBEIRO DO CARMO a PERPETUAÇÃO da SEPULTURA N.º 557, com área de 1,20x2,00m da QUADRA N.º 01, do CEMITÉRIO SANTO ALBERTO, onde estão inumados os restos mortais de MATILDE CORREA DO CARMO, falecida em 5.3.89, nesta cidade

Art. 2º - A concessão referida no artigo anterior é estabelecida na quota fixada para o Executivo Municipal, nos termos da Lei n.º 1.536, de 17.12.80.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 18 de setembro de 2000

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N.º 5190 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**PERPETUA SEPULTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e **CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o n.º 05132/2000 de 11.9.2000,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida à Sr.^a VALQUIRIA FERREIRA QUEIROZ a **PERPETUAÇÃO** da **SEPULTURA N.º 662**, com área de 1,20x2,00m da **QUADRA N.º 42**, do **CEMITÉRIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, onde estão inumados os restos mortais de **JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, falecido em 28.5.95, nesta cidade

Art. 2º- A concessão referida no artigo anterior é estabelecida na quota fixada para o **Legislativo Municipal**, nos termos da Lei n.º 1.536, de 17.12.80.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 18 de setembro de 2000


ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N.º 5191 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**PERPETUA SEPULTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, e **CONSIDERANDO** o que consta do Processo protocolado sob o n.º 05131/2000 de 11.9.2000,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida à Sr.^a JOYCE MONTEIRO DOS SANTOS a **PERPETUAÇÃO** da **SEPULTURA N.º 3.935**, com área de 1,20x2,00m da **QUADRA N.º 44**, do **CEMITÉRIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, onde estão inumados os restos mortais de **RAIMUNDO DOS SANTOS MONTEIRO**, falecido em 16.12.97, nesta cidade.

Art. 2º- A concessão referida no artigo anterior é estabelecida na quota fixada para o **Executivo Municipal**, nos termos da Lei n.º 1.536, de 17.12.80.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 18 de setembro de 2000


ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

**COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO - CEL****TOMADA DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

A **C.E.L. da Manaustur**, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei 8.666/93, estabelece nova data para a abertura dos envelopes das Tomadas de Preço n. 001/2000 e 002/2000, como segue:

Tomada de preços n. 001/2000, às 09:00 h do dia 3/10/2000;

Tomada de Preços n. 002/2000, às 11:00 h do dia 2/10/2000.

Manaus, 15 de setembro de 2000.


Wagner Vieira
Presidente da C.E.L.

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE
APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE
PROTEÇÃO À PESSOA PORTADORA
DE DEFICIÊNCIA - FADA****Objetivos Gerais:**

- ❖ Promover e apoiar as iniciativas relacionadas à educação, saúde, trabalho, acessibilidade em edificações públicas e privadas, seguridade social, transporte, habitação, cultura, esporte e lazer da pessoa portadora de deficiência;
- ❖ Apoiar as instituições de proteção da pessoa portadora de deficiência na implementação de seus objetivos finalísticos, visando a garantir o efetivo atendimento à pessoa portadora de deficiência e sua inserção no contexto social;
- ❖ Estabelecer mecanismos gerais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de cidadania, possibilitando o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTE - CMC**


Acórdão n° 627/2000
Sessão do dia 12 de setembro de 2000
Recurso n° 683/99 – CMC (A.I. n° 000560/97)
Recorrente **PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**
Recorrida **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada **SEMATEL SISTEMAS DE ALARMES LTDA.**
Relator **Conselheiro JOÃO ROBERTO DE AZEVEDO NATTRODT**, designado de acordo com o Art. 42 da Resolução n° 002/93 – CMC

EMENTA: ISS – O Termo de Retificação definiu o montante do movimento econômico. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **SEMATEL SISTEMAS DE ALARMES LTDA.**

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e julgar improvido o recurso, mantendo parcialmente o Auto de Infração e Intimação n° 000560, de 26 de agosto de 1997, com as retificações efetuadas através do TRAI n° 025/97, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos o Conselheiro Relator **LUIZ CARLOS DE SOUZA E SILVA** e Conselheiro **AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES**.

Plenário Conselheiro **TUDE HENRIQUES DE MENEZES FILHO**, em Manaus, 12 de setembro de 2000.


JOSE CHAIM SILVA
Presidente


JOÃO ROBERTO DE AZEVEDO NATTRODT
Relator Designado


FABIANE FERREIRA MENDONÇA
Representante Fiscal

Participaram ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SULEMY NOBRE CAVALCANTE, ISAAC RAPHAEL ASSAYAG e SÉRGIO GILBERTO TOMAZ AVELINO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO celebrado no dia 24.4.2000, entre o Município de Manaus e a Sra. **YOLANDA GRANGEIRO SAYD**.


Onde se lê:

06 – **PRAZO** : O prazo de Locação do referido Imóvel será de doze meses, à contar da data da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município, com a condição de que, o presente Termo pode ser rescindido, sem ônus para o Município, mediante simples comunicação a **LOCADORA**.

Leia-se:

06 - **PRAZO**: O prazo de Locação do referido Imóvel será de doze meses, à contar da data imediatamente à do termino do último termo contratual, com a condição de que, o presente Termo pode ser rescindido, sem ônus para o Município, mediante simples comunicação a **LOCADORA**.

Manaus, 12 de setembro de 2000


SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

**NORMAS E REQUISITOS
INDISPENSÁVEIS PARA
PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS**

- As matérias devem ser digitadas em papel timbrado das secretarias, **branco** tipo ofício **A4**.
- A fonte utilizada deve ser **ARIAL**, **TAMANHO 8.5**, preta e **NORMAL**.
- O texto deve obedecer a **LARGURA MÁXIMA DE 8cm**.
- O **reco do parágrafo** deve ser de **1.5cm**.
- Os **TÍTULOS** devem estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL**, **TAMANHO 9**, preto e normal.
- Quando da utilização do gabarito redigir o texto a uma **distância de 0.5cm** das bordas direita e esquerda, **sem ultrapassá-las**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **sem rasuras e sem erros ortográficos**.
- A **ASSINATURA do responsável** pela matéria **NÃO DEVE SOBREPÔR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É extremamente necessário que as matérias sejam enviadas da seguinte forma: A **MATÉRIA ORIGINAL IMPRESSA e ASSINADA**, e **TAMBÉM ACOMPANHADA DO DISQUETE OU VIA E-MAIL**.
- As matérias devem chegar na **CSDA/SEMAD** no máximo **às 12:00h**.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SEMOSB

SERVIDOR: JOSE DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE

SIMBOLOGIA: CARGO COMISSIONADO CC.04

01 LINHA CELULAR

01 TERRENO NA RUA E QUADRA F – 1 CASA 30

PARQUE SHANGRILAR III

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

MANAUS-AM, 25 DE AGOSTO DE 2000.

**FUNDAÇÃO VILLA LOBOS –
F.V.L**

Portaria nº 0020/2000 - G.D.P - F.V.L

A Diretora Presidente da Fundação Villa-Lobos, no exercício da competência que lhe são conferidas nos termos do Inciso II do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jucié Gomes de Araújo, matrícula nº 066.625-4B a responder pela FG-1 de Chefe Orçamentário da servidora Ismênia Maria do Socorro Costa Lima, matrícula nº 060.597 2B, em seu gozo de férias referente ao exercício de 98/99 no período de 01 á 30.09.00.

Esta portaria entra em vigor a contar de 01.09.2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2000.

Livia Regina R. M. M. Ferreira
Diretora Presidente

SÃO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIREITOS SOCIAIS

A creche e pré-escola, educação, cultura, esporte, assistência social, proteção no trabalho e profissionalização.

DIREITOS VITAIS

A vida, saúde, alimentação, lazer, direito de brincar, convivência familiar e comunitária.

DIREITOS POLÍTICOS

A cidadania especial, credora de deveres do Estado, voto facultativo aos 16 anos de idade.

DIREITOS ESPECIAIS

A assistência, criação e educação por parte dos pais – Art. 229 – proteção especial quando ameaçado ou vitimado, inimizabilidade penal até os 18 anos de idade.



Diário Oficial Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Procuradoria Geral do Município
Órgão Organizador

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador Operacional

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO SIQUEIRA GUIMARÃES
Gerente Operacional

Composição e Impressão
Escola de Serviço Público Municipal
Rua: Maceió, 307 – Adrianópolis
CEP 69.057-010 Manaus- Amazonas
TELEFONES: 622 6790/633 2642

e-mail: semad@internext.com.br
e-mail: cinf_semad@osite.com.br